

LEI Nº 13.214, DE 8 AGOSTO DE 2022.

Autoriza a doação, com encargo ao Município de Viamão, de próprio municipal de Porto Alegre, para fins de regularização fundiária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação, com encargo para o Município de Viamão, de próprio municipal de Porto Alegre, localizado no território do Município de Viamão.

§ 1º O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte descrição: uma área de terras, de mais ou menos quarenta e um hectares e cinco mil metros quadrados, (41ha, 5.000m²), situado entre a estrada geral que vai de Viamão a Porto Alegre e a estrada da Caixa D'Água, tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte e a Leste, na extensão de mais ou menos trezentos e quarenta metros (340m) faz frente a estrada geral de Viamão a Porto Alegre, entre a ponte sobre o Arroio Sabão e a bifurcação da Variante da Ponta, digo, da Lomba do Sabão, que constitui a estrada nova de Viamão a Porto Alegre, com a estrada velha, que une esses dois municípios; a partir deste entroncamento e na extensão aproximada de um mil e sessenta metros (1.060m) faz frente para a estrada velha de Viamão a Porto Alegre até a interseção desta última com a Variante da Lomba do Sabão, situada na parte alta da colina, a partir deste ponto faz frente para a estrada geral de Viamão a Porto Alegre na extensão de duzentos e cinquenta metros (250m) até o marco da capororoca, que se encontra na extremidade superior da cerca que divide o imóvel da herança de Clara Telles Villas Boas com as terras da Prefeitura de Viamão, ao Sul na extensão de novecentos e cinquenta metros (950m) mais ou menos, divide-se com a cerca de arame farpado, com terras da Prefeitura de Viamão, desde a estrada geral de Viamão a Porto Alegre até a estrada da Caixa D'Água; a Oeste, partindo da interseção da cerca que constitui a divisa Sul, com a estrada geral da Caixa d'Água, faz frente para esta última na extensão de duzentos e cinquenta metros (250m) até encontrar o Arroio Taquara, acompanhando este, águas abaixo, na extensão de quinhentos e sessenta metros (560m) até o seu ponto de tangência com a estrada da Caixa D'Água, e, deste ponto, até a interseção do Arroio Taquara, com a estrada geral, na extensão de cento cinquenta metros (150m) faz frente, novamente, para a estrada da Caixa D'Água. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Viamão, às fls. 220 do Livro 3AP, sob nº 40.595.

§ 2º O imóvel descrito no § 1º deste artigo é objeto de regularização fundiária pelo Município de Viamão.

Art. 2º Fica condicionada à avaliação de risco, para fins de regularização fundiária, uma fração do imóvel doado assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 6672467,945 m e E 488678,488 m; deste, segue confrontando com ERS 040, com os seguintes azimuth plano e distância: 92°55'59,14" e 18,14; até o vértice V1, de coordenadas N 6672467,016 m e E 488696,607 m; deste, segue confrontando com ERS 040, com os seguintes azimuth plano e distância: 101°48'14,65" e 139,49; até o vértice V2, de coordenadas N 6672438,481 m e E 488833,150 m; deste, segue confrontando com ERS 040, com os seguintes azimuth plano e distância: 112°28'34,90" e 45,62; até o vértice V3, de coordenadas N 6672421,040 m e E 488875,305 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimuth plano e distância: 121°20'32,43" e 311,24; até o vértice V4, de coordenadas N 6672259,150 m e E 489141,125 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimuth plano e distância: 125°01'57,05" e 32,42; até o vértice V5, de coordenadas N 6672240,539 m e E 489167,672 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimuth plano e distância: 81°11'26,56" e 17,24; até o vértice V6, de coordenadas N 6672243,180 m e E 489184,713 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimuth plano e distância: 66°28'59,98" e 120,60; até o vértice V7, de coordenadas N 6672291,301 m e E 489295,296 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Pinto Gutierrez, com os seguintes azimuth plano e distância: 77°45'40,39" e 51,36; até o vértice V8, de coordenadas N 6672302,188 m e E 489345,485 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 145°49'41,13" e 2,19; até o vértice V9, de coordenadas N 6672300,379 m e E 489346,713 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 113°37'53,63" e 15,27; até o vértice V10, de coordenadas N 6672294,258 m e E 489360,704 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 91°26'41,54" e 38,01; até o vértice V11, de coordenadas N 6672293,299 m e E 489398,702 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 122°50'54,67" e 13,68; até o vértice V12, de coordenadas N 6672285,882 m e E 489410,191 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 190°52'20,71" e 6,41; até o vértice V13, de coordenadas N 6672279,583 m e E 489408,981 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 236°41'58,58" e 21,08; até o vértice V14, de coordenadas N 6672268,011 m e E 489391,363 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 256°41'10,69" e 28,48; até o vértice V15, de coordenadas N 6672261,453 m e E 489363,653 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 270°16'26,92" e 56,10; até o vértice V16, de coordenadas N 6672261,722 m e E 489307,549 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 270°16'26,92" e 36,30; até o vértice V17, de coordenadas N 6672261,895 m e E 489271,254 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 262°40'5,18" e 21,68; até o vértice V18, de coordenadas N 6672259,128 m e E 489249,750 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 243°17'47,76" e 11,31; até o vértice V19, de coordenadas N 6672254,044 m e E 489239,642 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância: 218°55'44,25" e 9,89; até o

vértice V20, de coordenadas N 6672246,353 m e E 489233,430 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:190°08'43,54" e 26,91; até o vértice V21, de coordenadas N 6672219,861 m e E 489228,689 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:157°23'14,14" e 27,21; até o vértice V22, de coordenadas N 6672194,745 m e E 489239,151 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:179°34'51,92" e 11,30; até o vértice V23, de coordenadas N 6672183,444 m e E 489239,233 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:206°02'48,80" e 8,45; até o vértice V24, de coordenadas N 6672175,850 m e E 489235,522 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:179°10'43,45" e 6,30; até o vértice V25, de coordenadas N 6672169,550 m e E 489235,612 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:157°23'14,14" e 27,21; até o vértice V26, de coordenadas N 6672144,434 m e E 489246,073 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:143°13'5,60" e 14,75; até o vértice V27, de coordenadas N 6672132,623 m e E 489254,903 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:143°13'5,60" e 8,75; até o vértice V28, de coordenadas N 6672125,612 m e E 489260,144 m; deste, segue confrontando com parte da certidão 40595, com os seguintes azimuth plano e distância:162°24'35,04" e 21,21; até o vértice V29, de coordenadas N 6672105,397 m e E 489266,553 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:308°04'42,51" e 30,10; até o vértice V30, de coordenadas N 6672123,962 m e E 489242,858 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:234°51'56,90" e 59,71; até o vértice V31, de coordenadas N 6672089,597 m e E 489194,024 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:324°49'44,60" e 61,01; até o vértice V32, de coordenadas N 6672139,465 m e E 489158,884 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:244°51'31,23" e 19,77; até o vértice V33, de coordenadas N 6672131,067 m e E 489140,991 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:308°20'52,14" e 14,54; até o vértice V34, de coordenadas N 6672140,091 m e E 489129,584 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:308°26'0,63" e 20,81; até o vértice V35, de coordenadas N 6672153,030 m e E 489113,280 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:220°08'46,40" e 36,17; até o vértice V36, de coordenadas N 6672125,383 m e E 489089,961 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:307°38'28,17" e 77,74; até o vértice V37, de coordenadas N 6672172,861 m e E 489028,401 m; deste, segue confrontando com parque natural municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:22°07'32,25" e 53,00; até o vértice V38, de coordenadas N 6672221,953 m e E 489048,361 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:303°34'11,51" e 219,02; até o vértice V39, de coordenadas N 6672343,063 m e E 488865,868 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e

distância:6°47'38,96" e 9,38; até o vértice V40, de coordenadas N 6672352,378 m e E 488866,977 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:304°37'27,32" e 13,50; até o vértice V41, de coordenadas N 6672360,051 m e E 488855,865 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:293°11'55,06" e 36,27; até o vértice V42, de coordenadas N 6672374,338 m e E 488822,527 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:285°15'18,59" e 54,30; até o vértice V43, de coordenadas N 6672388,626 m e E 488770,140 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:308°23'15,96" e 72,86; até o vértice V44, de coordenadas N 6672433,867 m e E 488713,034 m; deste, segue confrontando com Parque Natural Municipal Saint' Hilaire, com os seguintes azimuth plano e distância:314°36'30,71" e 48,53; até o vértice V0, de coordenadas N 6672467,945 m e E 488678,488 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) com base na estação POAL (coordenadas, N=6673004,054 m; E=488457,544 m), localizada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) no Instituto de Geociências, e encontram-se representadas no sistema UTM, fuso 22 sul, tendo como DATUM SIRGAS 2000 – todos os azimuths e distâncias, área e perímetro não existentes, foram calculados no plano de projeção UTM22S, SIRGAS2000.

Art. 3º No caso de impossibilidade de regularização da fração descrita no art. 2º desta Lei, fica o Município de Viamão com o encargo de proceder à remoção e à realocação das famílias ocupantes da área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de agosto de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.